

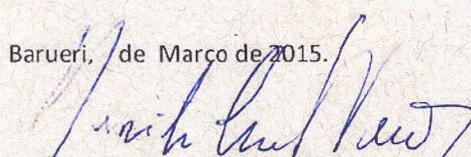
Declaração

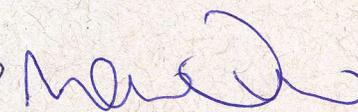
Eu Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, engenheiro químico, CPF 269.050.007-87, declaro que, possuo as características necessárias para atender ao critério de **conselheiro independente**, de acordo com os critérios definidos no "Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa" do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC):

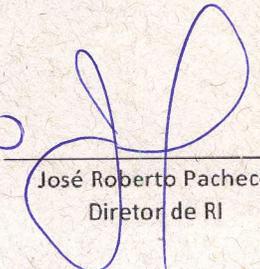
- Não ter vínculo com a organização exceto participação não relevante no capital;
- Não ser sócio controlador, membro do grupo de controle ou de outro grupo com participação relevante, cônjuge ou parente de segundo grau destes ou ligado a organizações relacionadas ao sócio controlador;
- Não estar vinculado por acordo de acionistas;
- Não ter sido empregado ou diretor da organização (ou subsidiárias) há pelo menos 3 (três) anos;
- Não ser ou ter sido há menos de 3 (três) anos, conselheiro da organização controladora;
- Não estar fornecendo, comprando ou oferecendo (negociando), direta ou indiretamente, serviços e/ou produtos à organização em escala relevante para o conselheiro ou organização;
- Não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum diretor da organização;
- Não receber outra remuneração da organização, além dos honorários de conselheiro;
- Não ter sido sócio nos últimos 3 (três) anos, de firma de auditoria que audite ou tenha auditado a organização neste mesmo período;
- Não ser membro de entidade sem fins lucrativos que receba recursos financeiros significativos da organização ou de suas partes relacionadas;
- Manter-se independente do CEO;
- Não depender financeiramente da remuneração da organização.

Sendo essa declaração ratificada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Relações com Investidores (RI) da Odontoprev, S.A..

Barueri, de Marco de 2015.


Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos
Conselheiro


Mauro Figueiredo
Diretor Presidente


José Roberto Pacheco
Diretor de RI

Declaração

Eu Cesar Suaki dos Santos, engenheiro de produção, CPF 076.350.928-04, declaro que, possuo as características necessárias para atender ao critério de conselheiro independente, de acordo com os critérios definidos no "Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa" do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC):

- Não ter vínculo com a organização exceto participação não relevante no capital;
- Não ser sócio controlador, membro do grupo de controle ou de outro grupo com participação relevante, cônjuge ou parente de segundo grau destes ou ligado a organizações relacionadas ao sócio controlador;
- Não estar vinculado por acordo de acionistas;
- Não ter sido empregado ou diretor da organização (ou subsidiárias) há pelo menos 3 (três) anos;
- Não ser ou ter sido há menos de 3 (três) anos, conselheiro da organização controladora;
- Não estar fornecendo, comprando ou oferecendo (negociando), direta ou indiretamente, serviços e/ou produtos à organização em escala relevante para o conselheiro ou organização;
- Não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum diretor da organização;
- Não receber outra remuneração da organização, além dos honorários de conselheiro;
- Não ter sido sócio nos últimos 3 (três) anos, de firma de auditoria que audite ou tenha auditado a organização neste mesmo período;
- Não ser membro de entidade sem fins lucrativos que receba recursos financeiros significativos da organização ou de suas partes relacionadas;
- Manter-se independente do CEO;
- Não depender financeiramente da remuneração da organização.

Sendo essa declaração ratificada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Relações com Investidores (RI) da Odontoprev, S.A.

Barueri, de Março de 2015.



Cesar Suaki dos Santos
Conselheiro

Mauro Figueiredo
Diretor Presidente

José Roberto Pacheco
Diretor de RI